



# Diário Oficial

Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

**DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS**

Segunda-feira 06 de Julho de 2020

Criado pela Lei nº674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº853



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

DECRETO Nº 1570 DE 3 de JULHO DE 2020.

"DISPÕE ACERCA DAS MEDIDAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDSON STEFANO TAKAZONO, PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, mormente os artigos 113, inciso I, alínea "i" e artigo 179, bem como da Lei Federal nº 13.979/2020 e artigo 196 da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) emitida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 12 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas medidas quanto à prevenção do contágio pelo COVID-19 no Município de Anaurilândia-MS, sempre pautadas na **consientização e bom senso**;

CONSIDERANDO que saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Emergência e também de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul; e

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Anaurilândia-MS;

**DECRETA:**



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

Art. 1º - Para enfrentamento da emergência de saúde decorrente do COVID-19, fica determinado no âmbito do Município de Anaurilândia-MS, as medidas administrativas e decorrentes do Poder de Polícia Municipal, previstas neste Decreto, por prazo indeterminado, podendo ser alteradas, ou revogadas, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 2º - Sem prejuízo das medidas já previstas nos Decretos em vigência, determina-se o seguinte:

I - Somente os ambulantes que residam no Município de Anaurilândia-MS poderão vender seus produtos, desde que sem aglomeração, observando-se os demais termos dos decretos anteriores, sendo vedada expressamente, a comercialização e circulação de ambulantes que não residam nesta urbe; e

II - Mantem-se a proibição de realização de feiras livres no Município de Anaurilândia-MS, bem como a utilização de praças, calçadas, canteiros centrais ou qualquer outro bem público de uso comum do povo para servir de ponto de comercialização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anaurilândia-MS, 3 de julho de 2020.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2020  
DISPENSA Nº 20/2020**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2020  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS**

**CONTRATADO: JGF BOMBAS LTDA ME**

**OBJETO:** Fica acrescido, em R\$ 4.310,00 (quatro mil trezentos e dez reais), o valor inicial constante na cláusula quarta (item 4.1) do contrato administrativo nº. 126/2020, passando o valor inicial contratado de 8.620,00 (oito mil seiscentos e vinte reais), para R\$ 12.930,00 (doze mil novecentos e trinta reais).

**ASSINAM: EDSON STEFANO TAKAZONO - contratante e JOSÉ GOMES FONSECA - contratado.**

DATA: 22/06/2020

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2017**

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS**

**LOCADOR: GILBERTO DONIZETTI ARAUJO**

**OBJETO:** § 1º Fica prorrogado até 31/12/2020, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 115/2017;

§2º Fica aditado em mais R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais) o valor inicial do contrato pago em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 900,00 (novecentos reais) com pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento contados da assinatura do presente aditivo e 01 (uma) parcela proporcional final no valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) a ser paga até 31/12/2020.

**ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, locatário e o Sr. GILBERTO DONIZETTI ARAUJO, locador.**

**Data: 19/06/2020**



# Diário Oficial

## Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul

### DIOANA - Diário oficial do Município de Anaurilândia - MS

Segunda-feira 06 de Julho de 2020

Criado pela Lei nº 674 de 06 de Janeiro de 2017

Ano: 004

Edição: nº 853

#### RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N. 002/2020

**GUILHERME GOMES ZANDONADI**, Secretário Municipal de Saúde de Anaurilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições do seu cargo e com fundamento no artigo 25, Inciso II, c/c artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93,

**RATIFICA** o credenciamento médico para a contratação da Clínica Médica **MAZIERO E MAZIERO LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 08.100.450/0001-68, com sede a rua São João Calábria, 940, centro, na cidade de Anaurilândia-MS, para prestação de serviços de consultas médicas na especialidade de clínico geral, que deverão ser realizadas nos assentamentos zona rural do município de Anaurilândia-MS, valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta médica, com fundamento nos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, da Procuradoria Jurídica e no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93. Secretaria Municipal de Saúde, 03 de julho de 2020.

**GUILHERME GOMES ZANDONADI**

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 065/2020

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"**

**O Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor Edson Stefano Takazono, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 (três) meses** de Licença Prêmio por Assiduidade, com validade a partir de 06 de julho de 2020, ao servidor: **EDEMIR PALMEIRA** pertencente ao Quadro Permanente do Município de Anaurilândia-MS, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no Cargo de **Assistente Administrativo**, de acordo com o artigo 111 da Lei Complementar Nº 001/93, de 23/11/93, referente ao período aquisitivo de **13/10/2004 a 12/10/2009**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Anaurilândia/MS, 03 de julho de 2020.

**Edson Stefano Takazono**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068/2020

**O Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, Prefeito Municipal de Anaurilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**

#### RESOLVE:

**I - REVOGAR: A Portaria Nº 096/2017, de 20 de janeiro de 2017, que nomeou WILSON DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR, SÍMBOLO DAS-2, da Prefeitura Municipal de Anaurilândia-MS, com efeitos a partir de 09 de junho de 2020.**

**II - Revogam-se as disposições em contrário.**

Anaurilândia-MS, 03 de julho de 2020.

**Edson Stefano Takazono**  
Prefeito Municipal



GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 067/2020

*Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** que o servidor público municipal Wilson da Silva, é ocupante de cargo efetivo, do quadro permanente do município, sendo vinculado ao Regime Geral de Previdência Social (INSS);

**CONSIDERANDO** que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), comunicou que foi concedido o benefício previdenciário de Auxílio por Incapacidade Temporária a esse servidor público municipal (benefício nº 632.138.909-2), a partir de 09 de junho de 2020, por prazo indeterminado;

**CONSIDERANDO** que durante esse período, o servidor perceberá benefício previdenciário a cargo do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar publicidade ao benefício previdenciário de Auxílio por Incapacidade Temporária concedida ao servidor público municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor público municipal **WILSON DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, Nível III, Classe F, do quadro permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** A Licença para Tratamento de Saúde de que trata o artigo anterior terá início em 09 de junho de 2020, por prazo indeterminado.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA/MS**, em 03 de julho de 2020.

**EDSON STEFANO TAKAZONO**  
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110